

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 102
de 03/12/1956

PROJETO DE LEI:-

DATA: 5 de novembro de 1956

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo, abrir Crédito Especial, para pagamento de gratificação ao Contador FREDERICO ADÃO EBLING.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decreta a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros) destinado ao pagamento de gratificação ao Contador FREDERICO ADÃO EBLING, pelos seus serviços prestados a Comissão de Finanças e Orçamento.

Artº 2º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no Exercício vigente.

Artº 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 5 de novembro de 1956

Guerino D. Viccari

Guerino Antonio Viccari

Vereador

Inserir na ordem do dia. dig. da 1ª Sessão da 6ª Reunião Ordinária, para 1ª discussão; extrair cópias e remeter para Srs. Vereadores; Remeter cópia a Comissão de Finanças e Orçamento para aprovar o devido "Parecer".

Sala das Sessões, em 8 de Novembro de 1956

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 28/11/56

PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

unanimidade

das Sessões, 28/11/56

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI:--

DATA: 5 de novembro de 1956

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo, abrir

Crédito Especial, para pagamento

de gratificação ao Contador NER-

BERICO ADO NERLING.

A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, de-

cretou a seguinte Lei:--

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado

de abrir o Crédito Especial de Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Oitocentas)

destinado ao pagamento de gratificação ao Contador NERBERICO ADO

NERLING, pelas boas serviços prestados a Comissão de Finanças e Or-

çamento.

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do Cr-

dito Especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação de ma-

ior que se verificar no exercício vigente.

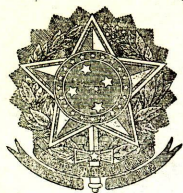
Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data

de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 5 de novembro de 1956

Guarino Antonio Viscari

Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Tendo o Sr. Presidente desta Comissão, contratado os serviços profissionais de Contador Frederico Adão Ebling, para exame das contas do Sr. Prefeito Municipal, referente ao exercício de 1955 e tendo o referido Contador procedido a pericia da matéria em questão, conforme Laudo Pericial apresentado no respectivo processo de prestação de contas de 1955, nada mais justo do que seja pago a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), referente ao Crédito Especial destinada a cobertura das despesas oriundas do trabalho do Sr. Frederico Adão Ebling, pelo que somos de parecer que o Crédito em questão seja aprovado pela ilustrada Casa.

Guerino Antonio Viccari

PRESIDENTE

Alcebiades Fermighieri

Alcebiades Fermighieri

Willibaldo Fincker

Willibaldo Fincker

APPROVADO EM *univ.* DISCUSSÃO

Por *univ.dade*

em 28 de *11*

na 1ª Sessão, *16*

Presidente *Alm*

regime de urgência

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador infra assinado, tendo em vista a matéria na qual se refere o projeto de lei que abre o credito especial de R\$ 158.000,00 destinado ao pagamento dos serviços profissionais do contador Frederico Adão Eblinge vem solicitar a essa casa que o referido projeto seja discutido em regime de urgencia

28 de Novembro de 1956

Waldy Wierus
Vereador

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões, 28/11/56
[assinatura]
PRESIDENTE